



REQUERIMENTO N° 001/2022

A Vereadora que este subscreve, com amparo Regimental, **APRESENTA REQUERIMENTO**, à Exma. Presidente desta Casa Legislativa, Senhora Ana Abadia Feliciano Tries, para que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, Nivaldo Antônio de Melo com cópia à Secretaria de Educação, Senhora Márcia Áurea de Oliveira e à Comissão Permanente de Licitação. Requerendo que adote as providências necessárias no sentido de apresentar a esta Casa, dentro do prazo legal, o Contrato e as Notas Fiscais referente a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza nas escolas municipais. Concomitante a estas documentações, solicita-se que sejam apresentadas informações e justificativas sobre a motivação para a contratação de empresa terceirizada para execução de serviços de limpeza nas unidades escolares, visto que, estas possuem funcionários encarregados desses serviços. E informações e justificativas sobre estar entre o rol das escolas contempladas, uma unidade escolar ainda não concluída, "Nova Escola Municipal Bairro Taquaral".

JUSTIFICATIVA:

A solicitação se faz segura na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 31 (a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal).

Tendo em vista, a publicação do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**, cujo objeto consiste na "Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização", em 29 de novembro de 2021 e sua homologação em 15 de dezembro de 2021, sendo a empresa, FEERICO BATISTA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.009.397/0001-88, a vencedora do certame licitatório no valor de R\$ 1.184.940,00, conforme consta no sítio eletrônico da prefeitura municipal. Porém, no referido sítio não constam o contrato firmado entre a empresa e a prefeitura e as notas fiscais de execução dos serviços.

Outro ponto, refere-se à unidade escolar "Nova Escola Municipal Bairro Taquaral", que conforme Lei 944/2021 de 27 de dezembro de 2021 passou a denominar-se Escola Municipal José de Araújo Godinho Sobrinho. Sabe-se que a execução da mesma, ainda não foi concluída, e conforme item 3.1.1 do Edital nº 52/2021 a unidade está inserida no rol das escolas a serem contempladas com os serviços de limpeza.

Diante disto, se faz necessário este requerimento, buscando esclarecimentos para que possamos informar a comunidade sobre os atos do executivo municipal.

Pirenópolis, 24 de janeiro de 2022.

[Signature]
Ynaé Siqueira Curado
Vereadora